

EXTRATO – PRORROGAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019 – HSPM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2018/0007666-3****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/19****ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DETENTORA: LIVE Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos, Médicos****Hospitalares LTDA – ME.****CNPJ: 09.395.128/0001-76****OBJETO: Orteses e Próteses para Procedimentos Cirúrgicos de Traumatologia****BucomaxiloFacial, com Comodato de Equipamentos e Instrumental.*****VIGÊNCIA: 10/04/2020 a 10/04/2021****GRUPO 1 - Orteses e Próteses para Procedimentos Cirúrgicos de Traumatologia****BucomaxiloFacial, com Comodato de Equipamentos e Instrumental, Composto de:**

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	1102142	Micro Placa Pré-Dobras de Avanço Maxilar Direita e Esquerda em Titânio com intervalos de 02 a 14 mm.	Pç	10247530057 10247539009	40	1.464,00
02	1102038	Micro Placa em Y de 04 a 08 furos com Intermediário Variável (sistema 1.6).	Pç	10247530057 10247539009	06	540,00
03	1102044	Micro Placa em T de 04 a 07 furos com Intervalo variável (sistema 1.6).	Pç	10247530057 10247539009	06	540,00
04	1102039	Micro Placa em Duplo Y de 04 a 08 furos com Intervalo Variável (sistema 1.6).	Pç	10247530057 10247539009	06	540,00

05	1102033	Micro Placa em L, Direita e Esquerda de 04 a 06 furos com Intervalo Variável (sistema 1.6).	Pç	10247530057 10247539009	30	1.000,00
06	1102042	Mini Placa Orbital de 06 a 08 furos sem Intermediário (sistema 1.6).	Pç	10247530057 10247539009	08	900,00
07	1102030	Micro Placa Reta de 04 a 08 furos (sistema 1.6).	Pç	10247530057 10247539009	08	600,00
08	1102061	Micro Placa Reta 20 furos (sistema 1.6).	Pç	10247530057 10247539009	06	1.435,00
09	1102065	Micro Placa em L, Direita e Esquerda de 04 a 06 furos com intervalo variável (sistema 1.6).	Pç	10247530057 10247539009	40	1.030,00
10	1102073	Micro Placa Orbital de 04 a 08 furos sem intermediário (sistema 2.0).	Pç	10247530057 10247539009	06	900,00
11	1102060	Micro Placa Reta de 04 a 08 furos (sistema 2.0).	Pç	10247530057 10247539009	40	612,00
12	1102028	Micro Placa Reta de 16 furos (sistema 2.0).	Pç	10247530057 10247539009	10	1.629,00
13	1102151	Micro Placa para Mentoplastia com Intervalo de 02 a 14 mm (sistema 2.0).	Pç	10247530057 10247539009	20	900,00
14	1102098	Placa Reta de 04 a 08 furos, Reta com Intervalo Variável (sistema 2.4).	Pç	10247530057 10247539009	16	1.140,00
15	1102099	Placa Reta de 15 a 20 furos, Reta com Intermediário (sistema 2.4).	Pç	10247530057 10247539009	06	1.800,00

16	1102100	Placa Angulada de 04 a 06 furos, Direita e Esquerda (sistema 2.4).	Pç	10247530057 10247539009	08	1.680,00
17	1102121	Placa Angulada de 16 a 20 furos, Direita e Esquerda (sistema 2.4).	Pç	10247530057 10247539009	06	1.734,00
18	1102118	Placa de Reconstrução Mandibular "LOCKING" Reta 14 a 20 furos com roscas internas (sistema 2.4).	Pç	10247530057 10247539009	04	3.105,00
19	1102250	Placa de Reconstrução Mandibular "LOCKING" Angulada Direita e Esquerda de 13 a 21 furos com roscas internas (sistema 2.4).	Pç	10247530057 10247539009	02	2.900,00
20	1102259	Micro Tela para Reconstrução Orbitária de 80 x 50 mm e Espessura de 03 a 05 mm.	Pç	10247530057 10247539009	03	1.910,00
21	1102222	Micro Placa Reta de 10 a 18 furos (sistema 1.2).	Pç	10247530057 10247539009	04	1.455,00
22	1102004	Micro Placa orbital de 12 furos (sistema 1.2).	Pç	10247530057 10247539009	03	960,00
23	1102306	Micro Placa em Y de 11 furos (sistema 1.2).	Pç	10247530057 10247539009	02	960,00

24	1102068	Mini Placa em Polímero Reabsorvível tipo Reta com 06 furos (sistema 2.0)	Pç	10247530043 10247539012	03	2.500,00
25	1102071	Mini Placa em Polímero Reabsorvível tipo em L com 07 furos (sistema 2.0)	Pç	10247530043 10247539012	03	2.500,00
26	1102214	Parafuso Cortical em Titânio 1.2 com encaixe para chave cuciforme de 02 a 12 furos.	Pç	10247530057 10247539009	50	194,66
27	1102254	Parafuso Cortical em Titânio "AUTODRIVE" de 1.6 com encaixe para chave cuciforme (04 a 10 mm).	Pç	10247530057 10247539009	700	194,66
28	1102255	Parafuso Cortical em Titânio "AUTODRIVE" de 2.0 com encaixe para chave cuciforme (04 a 10 mm).	Pç	10247530057 10247539009	450	201,33
29	1102110	Parafuso Cortical em Titânio 2.4 com encaixe para chave cuciforme (08 a 18 mm).	Pç	10247530057 10247539009	380	224,65
30	1102129	Parafuso Cortical em Titânio 2.7 com encaixe para chave cuciforme (08 a 12 mm).	Pç	10247530057 10247539009	20	224,65
31	1102135	Parafuso para Placa Mandibular em Titânio, tipo "LOCKING" de 2,4 (08 a 18 mm).	Pç	10247530057 10247539009	70	254,65
32	1102248	Mini Parafuso Reabsorvível com comprimento de 7.0 mm x 2.0 mm.	Pç	10247530043 10247539012	10	1.600,00

33	1102177	Parafuso de Inserção para Modelagem de Placa “LOCKING” (sistema 2.4).	Pç	10247530057 10247539009	20	277,25
34	1102179	Parafuso Auto- Perfurável para Bloqueio de 08 a 10 mm.	Pç	10247530057 10247539009	20	426,30

Itens: 01 ao 23; 26 ao 31; 31 e 34.

MARCA/ FABRICANTE: Osteomed/Osteomed.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: USA.

Itens: 24,25 e 32.

MARCA/ FABRICANTE: INION/INION.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Finlândia

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 700.944,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 17/04/2019 – PÁG 070.

*PRORROGAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO DOC/SP DE 07/04/2020 – PAG 020.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2018/0007666-3
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2019 - HSPM

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, e, de outro lado, a empresa **LIVE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ nº 09.395.128/0001-76 com sede na Rua Vergueiro, nº. 2.556, CEP 074102-000, 4º. Andar, conj. 43/44, Vila Mariana, São Paulo - SP, telefone 2337-0075-1875, e-mail: sergio@livemedicine.com.br neste ato representada pelo **SR. SERGIO MURTAS MACÃS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.888.413-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 070.777.228-13, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2018/0007666-3 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento de **ÓRTESES E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO**, através da Ata de Registro de Preços nº 071/2019-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para fornecimento de **ÓRTESES E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 060/2019 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2018/0007666-3 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 01 – ÓRTESES E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, sendo:					
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO	Valor Unitário
01	04	40	Peça	Micro placa pré-dobras de avanço maxilar direita e esquerda em titânio com intervalos de 2 a 14mm	R\$ 1.464,00

assinado por seu representante

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 01 – ÓRTESES E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, sendo:					
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO	Valor Unitário
02	01	06	Peça	Micro placa em Y, de 4 a 8 furos com intermediário variável (sistema 1.6)	R\$ 540,00
03	01	06	Peça	Micro placa em T, de 4 a 7 furos com intervalo variável (sistema 1.6)	R\$ 540,00
04	01	06	Peça	Micro placa em duplo Y, de 4 a 8 furos com intervalo variável (sistema 1.6)	R\$ 540,00
05	03	30	Peça	Micro placa em L, direita e esquerda de 4 a 6 furos com intervalo variável (sistema 1.6)	R\$ 1.000,00
06	01	08	Peça	Micro placa orbital de 6 a 8 furos sem intermediário (sistema 1.6)	R\$ 900,00
07	01	08	Peça	Micro placa reta de 4 a 8 furos (sistema 1.6)	R\$ 600,00
08	01	06	Peça	Micro placa reta de 20 furos (sistema 1.6)	R\$ 1.435,00
09	04	40	Peça	Micro placa em L, direita e esquerda de 4 a 6 furos com intervalo variável (sistema 2.0)	R\$ 1.030,00
10	01	06	Peça	Micro placa orbital de 4 a 8 furos sem intermediário (sistema 2.0)	R\$ 900,00
11	04	40	Peça	Micro placa reta de 4 a 8 furos (sistema 2.0)	R\$ 612,00
12	01	10	Peça	Micro placa reta de 16 furos (sistema 2.0)	R\$ 1.629,00
13	02	20	Peça	Mini placa para mentoplastia com intervalo de 2 a 14mm (sistema 2.0)	R\$ 900,00
14	02	16	Peça	Placa reta de 4 a 8 furos, reta com intervalo variável (sistema 2.4)	R\$ 1.140,00
15	01	06	Peça	Placa reta de 15 a 20 furos em intermediário (sistema 2.4)	R\$ 1.800,00
16	01	08	Peça	Placa angulada de 4 a 6 furos direita e esquerda (sistema 2.4)	R\$ 1.680,00
17	01	06	Peça	Placa angulada de 16 a 20 furos direita e esquerda (sistema 2.4)	R\$ 1.734,00
18	01	04	Peça	Placa de reconstrução mandibular “locking” reta 14 a 20 furos, com roscas internas (sistema 2.4)	R\$ 3.105,00
19	01	02	Peça	Placa de reconstrução mandibular “locking” angulada direita e esquerda de 13 a 21 furos com roscas internas (sistema 2.4)	R\$ 2.900,00
20	01	03	Peça	Micro tela para reconstrução orbitária de 80 x 50mm e espessura de 3 a 5mm	R\$ 1.910,00
21	01	04	Peça	Micro placa reta de 10 a 18 furos (sistema 1.2)	R\$ 1.455,00
22	01	03	Peça	Micro placa orbital de 12 furos (sistema 1.2)	R\$ 960,00
23	01	02	Peça	Micro placa em Y de 11 furos (sistema 1.2)	R\$ 960,00

Assinatura da autoridade

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 01 – ÓRTESES E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, sendo:					
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO	Valor Unitário
24	01	03	Peça	Mini placa em polímero reabsorvível tipo reta com 6 furos (sistema 2.0)	R\$ 2.500,00
25	01	03	Peça	Mini placa em polímero reabsorvível tipo em L com 7 furos (sistema 2.0)	R\$ 2.500,00
26	05	50	Peça	Parafuso cortical em titânio 1,2 com encaixe para chave cuciforme de 2 a 12 furos	R\$ 194,66
27	59	700	Peça	Parafuso cortical em titânio "autodrive" de 1.6 com encaixe para chave cuciforme (4 a 10mm)	R\$ 194,66
28	38	450	Peça	Parafuso cortical em titânio "autodrive" de 2.0 com encaixe para chave cuciforme 4 a 10mm)	R\$ 201,33
29	32	380	Peça	Parafuso cortical em titânio de 2.4 com encaixe para chave cuciforme (8 a 18mm)	R\$ 224,65
30	02	20	Peça	Parafuso cortical em titânio de 2.7 com encaixe para chave cuciforme (8 a 12mm)	R\$ 224,65
31	06	70	Peça	Parafuso para placa madibular em titânio, tipo "locking" de 2,4 (8 a 18mm)	R\$ 254,65
32	01	10	Peça	Mini parafuso reabsorvível com comprimento de 7.0 mm x 2.0 mm	R\$ 1.600,00
33	02	20	Peça	Parafuso de inserção para modelagem de placa "locking" (sistema 2.4)	R\$ 277,25
34	02	20	Peça	Parafuso autoperfurável para bloqueio de 8 a 10mm	R\$ 426,30

Itens: 01 ao 23; 26 ao 31 e 33 e 34:

Modelo / Fabricante: Osteomed, Modelo m4 – Osteomed

Registro Anvisa: 10247530057 e 10247539009

Procedência: Importado – Texas USA

Itens: 24, 25 e 32:

Marca/Modelo - Inion

Registro Anvisa: 10247530043 e 10247539012

Procedência: Importado – Finlândia

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

Assinatura da autoridade



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata está relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME)
Rua Castro Alves, 60 - 7º andar – Aclimação – São Paulo / SP
Fone: (11) 3397.8080 ou 3397.8079

Assinatura da Detentora

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símbles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

Assinatura da Unidade Requisitante

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

4.1.1. 5.8 A empresa contratada fará a entrega de forma **consignada**, mediante a solicitação da Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial ou Centro de Material Esterilizado, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;

- A empresa proponente vencedora deverá manter no HSPM os seguintes itens: 1.1 a 1.17; 1.20 a 1.23; 1.26 a 1.30 e 1.34, cujo fornecimento será de forma **consignada**, mediante a solicitação da **Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial**. **O prazo para a 1ª entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Termo de Contrato;
- Os itens 1.18, 1.19, 1.24, 1.25, 1.31, 1.32, 1.33 deverão ser fornecidos de forma **consignada**, mediante a solicitação da **Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial**, no prazo **de até 48 (quarenta e oito) horas**, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento; e/ou Termo de Contrato;
- A reposição dos materiais referente ao subitem 3.1 deverá ser providenciada após o uso em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregues no Centro de Material Esterilizado até às 15h30min do dia estabelecido neste subitem;
- A primeira entrega e a(s) reposições dos materiais deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar;
- As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial, telefones (11) 3397.8062 ou (11) 3397.8013, e/ou com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079;

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

Assinado em nome da Prefeitura Municipal de São Paulo

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

5.11.1 A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.13 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.14 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1.A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

serviço de saúde

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;

Assinado em nome da Prefeitura Municipal de São Paulo

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM

7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.

7.1.18. A empresa contratada fará a entrega de forma **consignada**, mediante a solicitação da Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial ou Centro de Material Esterilizado, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;

- A empresa proponente vencedora deverá manter no HSPM os seguintes itens: 1.1 a 1.17; 1.20 a 1.23; 1.26 a 1.30 e 1.34, cujo fornecimento será de forma **consignada**, mediante a solicitação da **Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial**. **O prazo para a 1ª entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Termo de Contrato;
- Os itens 1.18, 1.19, 1.24, 1.25, 1.31, 1.32, 1.33 deverão ser fornecidos de forma **consignada**, mediante a solicitação da **Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial**, no prazo **de até 48 (quarenta e oito) horas**, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento; e/ou Termo de Contrato;
- A reposição dos materiais referente ao subitem 3.1 deverá ser providenciada após o uso em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregues no Centro de Material Esterilizado até às 15h30min do dia estabelecido neste subitem;
- A primeira entrega e a(s) reposições dos materiais deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar;
- As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial, telefones (11) 3397.8062 ou (11) 3397.8013, e/ou com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079;

7.1.19. Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

Assinatura da Contratante

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

- 9.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:
- 9.1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,
- 9.1.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;
- 9.1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;
- 9.1.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.
- 9.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;
- 9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

Assinatura da autoridade

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

- 9.5. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 9.6. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 9.7. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.

9.8. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

- 9.8.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

Assinatura da Detentora



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

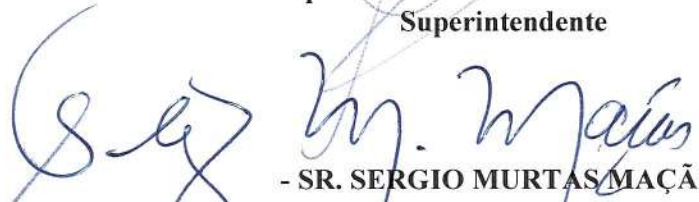
11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

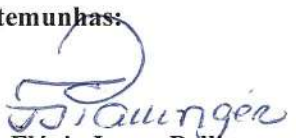
11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SR. SERGIO MURTAS MACÃS -
Live Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos, Médicos Hospitalares Ltda-Me.
Sócio/Diretor

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - - CPF 118.187.998-12




**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AMPLA CONCORRÊNCIA				
GRUPO 01 – ÓRTESES E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, sendo:				
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO
01	04	40	Peça	Micro placa pré-dobras de avanço maxilar direita e esquerda em titânio com intervalos de 2 a 14mm
02	01	06	Peça	Micro placa em Y, de 4 a 8 furos com intermediário variável (sistema 1.6)
03	01	06	Peça	Micro placa em T, de 4 a 7 furos com intervalo variável (sistema 1.6)
04	01	06	Peça	Micro placa em duplo Y, de 4 a 8 furos com intervalo variável (sistema 1.6)
05	03	30	Peça	Micro placa em L, direita e esquerda de 4 a 6 furos com intervalo variável (sistema 1.6)
06	01	08	Peça	Micro placa orbital de 6 a 8 furos sem intermediário (sistema 1.6)
07	01	08	Peça	Micro placa reta de 4 a 8 furos (sistema 1.6)
08	01	06	Peça	Micro placa reta de 20 furos (sistema 1.6)
09	04	40	Peça	Micro placa em L, direita e esquerda de 4 a 6 furos com intervalo variável (sistema 2.0)
10	01	06	Peça	Micro placa orbital de 4 a 8 furos sem intermediário (sistema 2.0)
11	04	40	Peça	Micro placa reta de 4 a 8 furos (sistema 2.0)
12	01	10	Peça	Micro placa reta de 16 furos (sistema 2.0)
13	02	20	Peça	Mini placa para mentoplastia com intervalo de 2 a 14mm (sistema 2.0)
14	02	16	Peça	Placa reta de 4 a 8 furos, reta com intervalo variável (sistema 2.4)
15	01	06	Peça	Placa reta de 15 a 20 furos em intermediário (sistema 2.4)
16	01	08	Peça	Placa angulada de 4 a 6 furos direita e esquerda

serviço de saúde

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
GRUPO 01 – ÓRTESES E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, sendo:				
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO
				(sistema 2.4)
17	01	06	Peça	Placa angulada de 16 a 20 furos direita e esquerda (sistema 2.4)
18	01	04	Peça	Placa de reconstrução mandibular “locking” reta 14 a 20 furos, com roscas internas (sistema 2.4)
19	01	02	Peça	Placa de reconstrução mandibular “locking” angulada direita e esquerda de 13 a 21 furos com roscas internas (sistema 2.4)
20	01	03	Peça	Micro tela para reconstrução orbitária de 80 x 50mm e espessura de 3 a 5mm
21	01	04	Peça	Micro placa reta de 10 a 18 furos (sistema 1.2)
22	01	03	Peça	Micro placa orbital de 12 furos (sistema 1.2)
23	01	02	Peça	Micro placa em Y de 11 furos (sistema 1.2)
24	01	03	Peça	Mini placa em polímero reabsorvível tipo reta com 6 furos (sistema 2.0)
25	01	03	Peça	Mini placa em polímero reabsorvível tipo em L com 7 furos (sistema 2.0)
26	05	50	Peça	Parafuso cortical em titânio 1,2 com encaixe para chave cuciforme de 2 a 12 furos
27	59	700	Peça	Parafuso cortical em titânio “autodrive” de 1.6 com encaixe para chave cuciforme (4 a 10mm)
28	38	450	Peça	Parafuso cortical em titânio “autodrive” de 2.0 com encaixe para chave cuciforme 4 a 10mm)
29	32	380	Peça	Parafuso cortical em titânio de 2.4 com encaixe para chave cuciforme (8 a 18mm)
30	02	20	Peça	Parafuso cortical em titânio de 2.7 com encaixe para chave cuciforme (8 a 12mm)
31	06	70	Peça	Parafuso para placa madibular em titânio, tipo “locking” de 2,4 (8 a 18mm)
32	01	10	Peça	Mini parafuso reabsorvível com comprimento de 7.0 mm x 2.0 mm
33	02	20	Peça	Parafuso de inserção para modelagem de placa “locking” (sistema 2.4)
34	02	20	Peça	Parafuso autoperfurável para bloqueio de 8 a

serviço de saúde

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM

AMPLA CONCORRÊNCIA				
GRUPO 01 – ÓRTESES E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, sendo:				
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO
				10mm

1.1. O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes e outros - NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136/ ASTM F648/ ASTM F75 e demais legislações pertinentes;

1.2. Os materiais a serem adquiridos encontra-se com quantidades previstas para consumo em 12 (doze) meses, tomando como base o exercício anterior e novas demandas da Seção Técnica de Cirurgia Buco Maxilo Facial do Hospital do Servidor Público Municipal;

1.3. Justificativa para formação dos grupos:

1.3.1. Os materiais deverão ser do mesmo fabricante e fornecedor, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica;

1.3.2. As micro placas e parafusos, que atenderão a Seção Técnica de Cirurgia Buco Maxilo Facial do Hospital do Servidor Público Municipal possuem variedade de tamanhos, formatos e espessuras, sendo que, todas as variações possíveis precisam estar disponíveis para o médico durante o procedimento cirúrgico;

1.3.3. O fornecedor organizará micro placas e os parafusos em caixas cirúrgicas específicas que contemplem todas as variações existentes para disponibilizá-las ao médico. Não é possível montar caixas com materiais de fornecedores diferentes, uma vez que cada um deles possui uma caixa customizada, devendo os materiais serem compatíveis entre si;

1.3.4. O médico só consegue avaliar e escolher as micro placas e os parafusos apropriados ao trauma do paciente durante a cirurgia, o que torna impossível o levantamento prévio do consumo do material;

1.3.5. Considerando a imprevisibilidade, a especificidade, a variedade e a necessidade de disponibilização desse tipo de material, torna-se necessário realizar a licitação com julgamento de menor preço por grupo. Entretanto, vale ressaltar que, no pregão eletrônico os preços são propostos de forma unitária, ou seja, cada item do grupo possui o seu próprio preço. Pode haver também "itens avulsos", conforme solicitado pela unidade requisitante;

Seção de Saúde



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

1.3.6. A administração não comprará a composição integral do grupo, mas somente a quantidade dos itens utilizados diretamente no paciente durante os atos cirúrgicos;

1.4. Os implantes devem ser garantidos por no mínimo 5 (cinco) anos, contra falhas e defeitos de fabricação.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME)

Rua Castro Alves, 60 - 7º andar – Aclimação – São Paulo / SP

Fone: (11) 3397.8080 ou 3397.8079

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A empresa proponente vencedora deverá manter no HSPM os seguintes itens: 01 a 17; 20 a 23; 26 a 30 e 34, cujo fornecimento será de forma **consignada, mediante a solicitação da **Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial**. O prazo para a 1ª entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Termo de Contrato;**

3.2. Os itens 18, 19, 24, 25, 31, 32, 33 deverão ser fornecidos de forma **consignada, mediante a solicitação da **Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento; e/ou Termo de Contrato;**

3.3. A reposição dos materiais referente ao subitem 3.1 deverá ser providenciada após o uso em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregues no Centro de Material Esterilizado até às 15h30min do dia estabelecido neste subitem;

3.4. A primeira entrega e a(s) reposições dos materiais deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

3.5. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;

3.6. As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial, telefones (11) 3397.8062 ou (11) 3397.8013, e/ou com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079;

Assinatura da autoridade



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

3.7. Todos os materiais constantes em cada grupo deverão ter a mesma procedência e fabricante de forma que seja garantida a mesma propriedade físico-química do material de cada lote;

3.8. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e esterilização até o momento do uso;

3.9. Os proponentes deverão comprovar a regularidade dos produtos, instrumentais e equipamentos ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro, da Isenção, de Notificação ou Cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação;

3.10. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 – do Código de Defesa do Consumidor, NBR ISO 8828, NBR ISO 6018, NBR ISO 14630 e demais legislações pertinentes;

3.11. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;

3.12. A contratada que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.13. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste termo de referencia, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;

3.14. As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas quando solicitado, conforme relatório (débito de material) enviado pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, sendo uma nota para cada paciente, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual se refere, o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preços, o número da nota de empenho e ordem de fornecimento, o nome e registro hospitalar do paciente em que foi utilizado o material, além do nome e CRM do médico-cirurgião;

3.15. Os materiais entregues deverão ter data de esterilização recente de no máximo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na Unidade requisitante;

3.16. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário;

3.17. Independentemente dos diâmetros solicitados, o proponente deverá apresentar preço unitário único, para o respectivo item, sendo que a licitante, obrigatoriamente, deverá possuir todos os

serviço de entrega

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the number '17']

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço, devendo estes estar disponíveis para utilização no procedimento cirúrgico;

3.18. Para fornecimento dos materiais obrigatoriamente deve estar vinculado à assistência técnica durante os procedimentos cirúrgicos;

3.19. A empresa contratada deverá entregar o material da mesma marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato;

3.20. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no Hospital do Servidor Público Municipal, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores;

3.21. Os materiais deverão ostentar em suas embalagens secundárias, de forma visível e não removível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO – PROIBIDO A VENDA.”**;

3.22. Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

3.23. Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;

3.24. Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

3.25. Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2. Caso haja alguma não conformidade no(s) material (is) entregues a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 48 horas;

Assinado por [assinatura]

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

4.3. A qualidade dos materiais deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá a qualquer momento, requisitar amostras do material a fim de compará-las com as entregues;

4.4. Os materiais deverão ser obtidos, fabricados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor/paciente;

4.5. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

4.5.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a substituir estes materiais impróprios para o consumo;

4.5.2. Os materiais deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

4.5.3. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

4.5.3.1. Caso a contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;

4.6. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formalizada pelo Hospital do Servidor Público Municipal no prazo definido nesta comunicação formal;

4.7. Os materiais deverão apresentar data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data de entrega na unidade requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Hospital do Servidor Público Municipal poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Assinado por: [assinatura]

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

5.1. O recebimento e aceitação do material da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto neste edital;

5.2. A empresa contratada fará a entrega de forma **consignada**, mediante a solicitação da Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial ou Centro de Material Esterilizado, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda de venda deverá constar todos os número(s) de lote(s) correspondente(s) ao(s) material(ais) entregue a descrição do(s) material(is), o número do item ao qual ele se refere o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preço, o número da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento;

5.4. Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitada à contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A empresa detentora deverá fornecer a título de **COMODATO** sem ônus para o Hospital do Servidor Público Municipal: **01 (um) conjunto microperfurador, pontas e brocas, unidade de comando, estojos para acomodação e esterilização de placas, parafusos e brocas, dobradores de placas. Moldadores, medidores de parafusos, guia de perfuração duplo, pinça, tesoura, alicates, cabos de engate rápido, brocas, medidores de profundidade, guia transbucal composto de cânula, trocar, perfurador, protetor e retrator de bochecha, chave de parafuso com sistema de retenção mecânica do parafuso (sem auxílio de pinças e aparatos complementares), instrumental para redução de fratura e posicionamento de placa, para uso com os materiais;**

6.1.1. A garantia e assistência técnica do equipamento em comodato deverão ser prestadas de forma integral pela contratada ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para o HSPM;

6.1.2. Caso o equipamento seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas;

6.1.3. Os equipamentos e instrumentais deverão ser entregues na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), 7º andar do prédio hospitalar, quando da entrega dos materiais, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Assinatura da autoridade

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM

6.1.4. A entrega e instalação dos equipamentos e instrumentais deverão ser efetuadas no local indicado, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.1.5. A empresa deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

6.1.6. Os equipamentos e instrumentais ficarão à disposição do Hospital do Servidor Público Municipal até o término da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela gerado;

6.2. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;

6.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.4. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;

6.5. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.6. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;

6.7. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, ou por seu empregado ou preposto;

6.9. Fornecer relatório à Seção Técnica de Cirurgia Bucomaxilofacial e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do Hospital do Servidor Público Municipal contendo nome e Registro Hospitalar do paciente, nome e CRM do médico, especificação e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia;

6.10. A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Hospital do Servidor Público Municipal, sem ônus à contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato dela decorrente, as caixas cirúrgicas, bem como todos os instrumentais e equipamentos, necessários à realização da cirurgia e os materiais/instrumentais específicos e, ainda realizar reposição dos itens utilizados conforme descrito no subitem 3.3;

Assinatura da empresa vencedora



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

- 6.11.** No caso de duas cirurgias semelhantes com o mesmo material e no mesmo horário a empresa vencedora deverá fornecer outra caixa semelhante para a realização da cirurgia;
- 6.12.** O instrumental deverá ser específico para cada procedimento, compatível com o produto ofertado e colocado a disposição sem qualquer ônus para a contratante;
- 6.13.** Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas/embalagens adequadas;
- 6.14.** A empresa deverá disponibilizar um profissional instrumentador para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais;
- 6.15.** O instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;
- 6.16.** É de responsabilidade do instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado;
- 6.17.** A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.18.** A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.19.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.20.** A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.21.** A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência;
- 6.22.** A contratada deverá proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos;

Assinatura da empresa



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM

6.23. A contratada deverá acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;

6.24. Entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados, no local indicado no **subitem 2.1** deste termo de referência.

7. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;

7.2. A Ata de Registro de Preços será celebrada para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste;

7.2.1. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

7.2.2. O registro de preços de mais de um fornecedor no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços. O fornecimento por qualquer dos detentores somente ocorrerá mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação conforme definido no artigo 18 do decreto 56.144/2015;

7.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período;

7.4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

7.5. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar o (s) material (is) com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital;

7.6. O prazo previsto no item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

Assinado em nome do Hospital do Servidor Público Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
23
[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM

7.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

8.1. Os proponentes deverão apresentar, quando necessário, amostra de no mínimo 01 (uma) unidade do material, acondicionados em embalagem original para teste e avaliação técnica da Unidade Requisitante, por ocasião da realização da Sessão de Pregão;

8.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão, número do(s) item (ns) ao qual se refere(m), nome do licitante, marca, *referência*, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado);

8.3. O(s) material(is) apresentado (s) como amostra (s), serão abertos e submetidos aos testes necessários, e serão recolhidas pela licitante no estado em que se encontrarem;

8.4. As amostras não retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do pregão, serão descartadas e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O órgão gerenciador deste Sistema de Registro de Preços é o Hospital do Servidor Público Municipal;

9.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações;

9.3. Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajoso para o Hospital do Servidor Público Municipal.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es);

Assinado em nome do Hospital do Servidor Público Municipal

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

10.2. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.3. O registro da contratada será cancelado quando:

10.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.3.2. Não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico para Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Hospital do Servidor Público Municipal (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor representante do Hospital do Servidor Público Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos,

servidor da saúde



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019 - HSPM**

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração do Hospital do Servidor Público Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da administração do Hospital do Servidor Público Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

serviço de saúde